



COM A LUTA AVANÇOU-SE

Na sequência da grande greve do passado dia 22, a administração da CP retomou a negociação e ao longo do dia de ontem, houve evoluções que permitiram um acordo de princípio.

A greve do dia 22 de Julho, na sequência da realizada no dia 28 mês passado e do plenário de dia 11 de Junho, demonstrou que na CP as soluções têm que ser globais porque **TODOS os trabalhadores são necessários para o funcionamento da empresa** e a elevada adesão verificada teve como consequência uma forte perturbação no serviço prestado e a paralisação, ou redução forte da actividade de todas as áreas da empresa.

Com este acordo não se responde ainda a todas as reivindicações dos trabalhadores, mas deixa em aberto a negociação das matérias onde não houve entendimento, ao contrário do encerramento total do processo como a administração pretendia.

Conseguiram-se alterações e limitações nos conteúdos funcionais, de modo a reduzir a polivalência de funções, nomeadamente nas novas categorias resultantes das fusões de categorias existentes, cujo acesso é só por vontade do trabalhador.

Os trabalhadores que não queiram ir para as novas categorias, mantêm as actuais com as mesmas funções e com garantias de progressão normal e os aumentos salariais decorrentes da negociação colectiva.

Melhorias salariais

Também foram introduzidas algumas melhorias salariais na tabela salarial, no subsídio de refeição e nos prémios anuais de produtividade e revisão, a partir de 1 de Agosto de 2024.

Tabela salarial – mais 1,5% para todos os índices da tabela salarial;

Subsídio de refeição – 9,20€

Prémios anuais de produtividade e revisão – Conforme consta na acta da reunião, passam a partir de 1 de Agosto de 2024, a ter os mesmos valores do prémio anual da carreira de condução (de 200 a 220 dias – 560€ e mais de 220 dias 630€, em vez dos actuais 350€ e 420€), conforme compromisso assumido em 29 de Maio de 2023.

Em resultado do acordado, no próximo pagamento destes prémios (Fevereiro 2025) os trabalhadores receberão 7/12 do valor antigo e 5/12 do valor agora acordado e a partir dessa data passará a ser por inteiro.

Condução de material em parque

Para os Técnicos de Manutenção a administração pretendia incluir a função de movimentação de material motor em parque, o que é recusado pelos trabalhadores e perante a nossa posição acabou por querer avançar com o prémio de complexidade de funções de risco no valor de 20€/mês, o que os trabalhadores auscultados recusaram por ser um valor insignificante para exercerem essa função.

Ontem colocámos duas alternativas, ou aumentavam o valor ou tiravam essa função do conteúdo funcional, tendo a opção da administração sido a segunda opção para retomar a discussão em Setembro.

Com isto fica ainda mais claro que nenhum trabalhador das oficinas é obrigado a movimentar material motor, porque não consta nas suas funções e porque a empresa ainda não quis garantir a valorização justa para estes poderem efectuar esta função.

A NEGOCIAÇÃO VAI CONTINUAR

Está acordado que na última semana de Setembro se retoma o processo negocial no conteúdo funcional e para discussão das grelhas salariais, que têm que ser valorizadas e para isso, a unidade, mobilização e a luta dos trabalhadores continua a ser fundamental.

Junta-te ao **SNTSF/FECTRANS** e as tuas reivindicações ganharão mais força!



TEXTO DO ACORDO DE PRINCÍPIO

Formalizam o presente acordo, assente nos considerandos, termos e condições que se seguem.

Considerando a oportunidade de alcançar um clima de diálogo e de concertação social e a possibilidade de concluir o processo negocial do Regulamento de Carreiras anexo ao AE CP/Geral), as partes acordam no seguinte:

1. A CP compromete-se a promover um aumento transversal de 1,5% na tabela salarial anexa ao AE CP/Geral vigente na presente data.
2. Os conteúdos funcionais e a estrutura indiciária do Regulamento de Carreiras anexo ao AE CP/Geral das carreiras identificadas, são alterados nos termos dos documentos em anexo.
3. A CP compromete-se a aumentar o valor do subsídio de refeição para € 9,20.
4. Sujeito a avaliação de desempenho positiva, os trabalhadores que, à data do presente acordo, se encontrem em índices cujo TMP seja de 4 anos, passam para o índice imediatamente subsequente (caso este exista), se já tiverem atingido ou, assim que vierem a atingir, 3 anos completos de tempo de permanência no índice atual, iniciando a contagem do tempo mínimo de permanência do novo índice, valorização que não é cumulativa com a aplicação das regras de integração propostas e constantes dos documentos em anexo, se a acumulação ocorrer dentro do prazo de 4 anos.
5. Os aumentos retributivos decorrentes dos pontos 1 a 3 produzem efeitos a 01.08.2024.
6. As alterações aos conteúdos funcionais, das tabelas indiciárias e retributivas acima acordadas serão publicadas em BTE através de revisão parcial do RC, anexo ao AE CP/Geral.
7. A CP e as organizações sindicais subscritoras, reiniciarão em setembro de 2024 as negociações com os seguintes objetivos:
 - a) Rever as grelhas salariais de modo a concretizar a valorização de todos os trabalhadores ao longo de toda a progressão na carreira profissional;
 - b) Concertar com as organizações sindicais as regras de transição para as novas grelhas salariais, de forma a garantir que não sejam goradas as atuais expectativas dos trabalhadores e em que a atual antiguidade seja considerada;
 - c) Dar continuidade ao acerto nos conteúdos funcionais das carreiras/categorias em que foi identificada a necessidade da continuação da discussão.
8. No que respeita à fusão das categorias de Assistente Comercial e Operador de Venda e Controlo, a Empresa compromete-se a manter a gestão operacional atual, em que o Operador Comercial é afeto primordialmente às bilheteiras e pontos de venda fixos, e que as funções de venda, validação, revisão e fiscalização de títulos de transporte, nos comboios em trânsito, são realizadas apenas em caso de substituição do Operador de Revisão e Venda, em situação de ausência imprevista.
9. A CP compromete-se a valorizar os índices salariais dos trabalhadores das categorias a extinguir – nomeadamente de Assistente Comercial, Operador de Venda e Controlo, Operador de Material, Operador de Manobras e Operador Chefe de Manobras – na exata medida em que o venham a ser os índices equivalentes previstos na tabela salarial em vigor, sem prejuízo do que vier a ser acordado na próxima negociação.
10. As partes acordam que o acesso às novas categorias de Operador Comercial e de Preparador de Material e Manobras depende da vontade expressa dos trabalhadores, para além das demais condições previstas nas regras de integração respetivas.
11. A CP compromete-se que os atuais trabalhadores com a categoria profissional de Operador de Venda e Controlo e de Operador de Material mantêm a equivalência da grelha indiciária remuneratória dos Operadores de Revisão e Venda.
12. A CP compromete-se a enviar à Tutela setorial a proposta de revisão das tabelas salariais que resultar do processo negocial referido no ponto 7, para aprovação, na medida em que não dispõe ainda de um plafond financeiro para a referida negociação.
13. Os sindicatos outorgantes comprometem-se, no mesmo dia da concordância dada pelas Partes aos termos do presente Acordo, a desconvocar as greves em curso e a divulgar um documento formal pelo qual informam os trabalhadores dessa circunstância.
14. As partes reconhecem ser essencial para a sustentabilidade da CP o reforço e consolidação do clima de paz laboral emergente do processo de diálogo e concertação social, pelo que as OS outorgantes se comprometem a manter esse diálogo como forma privilegiada de resolução de diferendos ou divergências entre as partes.
15. Modificações globalmente mais favoráveis a outros Acordos de Empresa vigentes na CP e que venham a ser publicadas após a assinatura deste acordo serão consideradas no âmbito do Acordo de Empresa CP/Geral, tendo-se sempre em conta as contrapartidas e os ganhos de produtividade decorrentes das mesmas modificações.